



Estado do Rio de Janeiro  
**Prefeitura da Cidade de Nova Iguaçu**

**LEI Nº 4.332 DE 23 DE DEZEMBRO DE 2013**

Altera a Lei nº 2.868, de 03 de dezembro de 1997 que estabeleceu a política municipal de meio ambiente.

**Autor:** Prefeito Municipal

A CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, POR SEUS REPRESENTANTES LEGAIS, DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - O artigo 35 da Lei no 2.868, de 03 de dezembro de 1997, passa a vigorar acrescido do inciso XIV, nos seguintes termos:

“XIV. Atuar, quando couber, como conselho consultivo e deliberativo de unidade de conservação municipal, exercendo para tanto as competências dispostas no artigo 20, do Decreto no 4.340, de 22 de agosto de 2002, que regulamenta a Lei no 9.985/2000, que dispõe sobre o Sistema Nacional de Unidades de Conservação.”

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Nova Iguaçu, 23 de dezembro de 2013.

**NELSON ROBERTO BORNIER DE OLIVEIRA**  
PREFEITO

**Publicado em 24.12.2013 – ZM NOTÍCIAS**